

### Secretaria Municipal de **Administração**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 451/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PORANGABA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 15/2024, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 177.327,20 (cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h01 do dia 29/11/2024 até às 09h45 do

dia **12/12/2024**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h45 do dia 12/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00 do dia 12/12/2024.



### Secretaria Municipal de **Administração**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

**LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - <u>www.bll.org.br</u>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: TRATAMENTO DIFERENCIADO.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

**ENDEREÇO:** Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo.

**E-MAIL:** <u>licitacao@porangaba.sp.gov.br</u> / <u>administracao@porangaba.sp.gov.br</u>

**TELEFONE:** (15) 3257-5620.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo. Comunicações pelo telefone (15) 3257-5620, presencialmente no Paço ou diretamente em <a href="www.porangaba.sp.gov.br">www.porangaba.sp.gov.br</a>. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, "**ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES**", situada no endereço figurado preambularmente.

Porangaba/SP, 28 de novembro de 2024.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba



# Secretaria Municipal de **Administração**

#### **SUMÁRIO**

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5	
2.	DO OBJETO	6	
3.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6	
4.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	6	
5.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	7	
6.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	8	
7.	REFERÊNCIA DE TEMPO	9	
	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO		
9.	DA SESSÃO PÚBLICA	11	
10.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILIT	AÇÃO 14	
11.	DA PROPOSTA	16	
	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RMULAÇÃO DE LANCES	17	
	DA FASE DE JULGAMENTO		
14.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	22	
15.	CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	23	
1!	5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	23	
1!	5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	23	
1!	5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	25	
	5.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
16.	AMOSTRAS	27	
17.	DOS RECURSOS	27	
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	28	
19.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28	
20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS29			
21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE 30			
22.	DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	30	
23.	PAGAMENTO	31	



24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES31			
25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 34			
26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO35			
27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL			
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS36			
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA			
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 43			
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES			
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP50			
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL 51			
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE52			
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO53			
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES 54			
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE			
ANEXO X - DECLARAÇÃO UNIFICADA56			
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 58			
ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO66			
ANEXO XIII - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E			
NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*) 69			



### Secretaria Municipal de **Administração**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 451/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

De conformidade com os dispositivos legais, torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, **ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição futura de parcelada de luminárias de led e materiais para manutenção dos pontos de iluminação pública do município de porangaba, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **00h01** do dia **29/11/2024** até às **09h45** do dia **12/12/2024**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h45 do dia 12/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00 do dia 12/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Porangaba, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.



### Secretaria Municipal de **Administração**

- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira constituída pelo Município de Porangaba, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- **1.3.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **1.4.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- **1.5.** A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.
- **1.6.** Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Suporte:** Ligações e *WhatsApp* (41) 3097-4600 e E-mail: contato@bll.org.br
- **1.7.** É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

#### 2. DO OBJETO

- **2.1.** O objeto da presente licitação é o Registo de Preços visando a aquisição futura e parcelada de luminárias de led e materiais para manutenção dos pontos de iluminação pública do município de Porangaba, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Funcional Programática: 02.11.01.15.451.0112.1023.4.4.90.52.00** 

#### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**4.1.** As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências



### Secretaria Municipal de **Administração**

ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS**.

- **4.2.** Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.
- **4.4.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- **5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
- **5.2.** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.
- **5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- **5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.7.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



### Secretaria Municipal de **Administração**

- **5.8.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitacao por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.9.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- **6.2.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção "licitações cadastro de proposta e documentos de habilitação", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.
- **6.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.
- **6.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  - **6.4.1.** A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administracao Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **6.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico.



### Secretaria Municipal de **Administração**

- **6.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **6.7.** A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **6.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da LC  $n^{o}$  123/2006.
- **6.9.** Nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, para os **Itens 01; 02; 06; 07; 11; e 12**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,
  - **6.9.1.** Com o intuito de evitar itens/lotes fracassados por falta de propostas, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP nos itens exclusivos acima mencionados, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s) com o benefício da LC 123/2016 nos referidos lotes/itens, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados.

#### 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

**7.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **8.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **8.2.** É vedada a participação na licitação ao interessado que:
  - 8.2.1. Não tenha empresa constituída no País;
  - **8.2.2.** Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;
  - **8.2.3.** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;
  - **8.2.4.** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio do Pregão;



- **8.2.5.** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;
- **8.2.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **8.2.7.** Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Porangaba ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- **8.2.8.** Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Porangaba, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;
- **8.2.9.** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **8.2.10.** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.
- 8.2.11. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **8.2.12.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **8.2.13.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **8.2.14.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **8.2.15.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **8.2.16.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



### Secretaria Municipal de **Administração**

- **8.2.17.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.
- **8.3.** O impedimento de que trata o Item 8.2.12 também será aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- **8.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Item 8.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **8.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **8.6.** O disposto nos Item 8.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **8.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **8.8.** A vedação de que trata o Item 8.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **8.9.** As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** podendo adotar o modelo estabelecido no **Anexo IV**.
- **8.10.** A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na <u>perda dos benefícios</u> da LC nº 123/2006.

#### 9. DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1.** Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico deverá:



- **9.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- **9.1.2.** Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.
- **9.1.3.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.
- **9.1.4.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **9.1.5.** Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- **9.1.6.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- **9.1.7.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.4.** No dia e horário previsto neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **9.5.** A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **9.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.



- **9.7.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- **9.8.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- **9.9.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.10.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- **9.11.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Pregoeira o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
  - **9.11.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **9.12.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
  - **9.12.1.** A Pregoeira poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.
  - **9.12.2.** Antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- **9.13.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Pregoeira de aceitar o lance de menor valor.
- **9.14.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Pregoeira, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- **9.15.** Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.



### Secretaria Municipal de **Administração**

- **9.15.1.** Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, *pendrive*, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.
- **9.16.** A Pregoeira poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.
- **9.17.** Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado a Pregoeira convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.
- **9.18.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- **9.19.** A Pregoeira, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- **9.20.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
- **9.21.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal DOE.

#### 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **10.2.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **10.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
  - **10.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;



- **10.3.2.** Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzira o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **10.4.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.
- **10.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **10.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **10.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecera às seguintes regras:
  - **10.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - **10.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **10.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - **10.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - **10.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **10.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 11.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **10.10.** Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **10.11.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



### Secretaria Municipal de **Administração**

#### 11. DA PROPOSTA

- **11.1.** A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
  - **11.1.1.** A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil**.
- **11.2.** Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.
- **11.3.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 11.3.1. Valor unitário;
  - 11.3.2. Marca;
  - **11.3.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;
- **11.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- **11.5.** A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.
- **11.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **11.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **11.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **11.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



### Secretaria Municipal de **Administração**

- **11.10.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - **11.10.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
  - **11.10.2.** As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- **11.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **12.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **12.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.
- **12.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **12.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **12.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **12.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- **12.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%** (meio por cento).
- **12.9.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **12.10.** É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - **12.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
  - **12.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - **12.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - **12.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - **12.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- **12.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **12.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **12.14.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- **12.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



### Secretaria Municipal de **Administração**

comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **12.16.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **12.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.
  - **12.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - **12.17.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - **12.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - **12.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **12.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - **12.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
    - **12.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - **12.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - **12.18.1.3.** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



### Secretaria Municipal de **Administração**

- **12.18.1.4.** Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **12.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - **12.18.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - **12.18.2.2.** Empresas brasileiras;
  - **12.18.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **12.18.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **12.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.
  - **12.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - **12.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **12.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - **12.19.4.** A pregoeira solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - **12.19.5.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.
- **12.20.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 13. DA FASE DE JULGAMENTO



- **13.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 8 do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis; e
  - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep</a>
  - c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP: <a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados</a>
- **13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei nº 8.429/1992.
  - **13.2.1.** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
  - **13.2.2.** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.
- **13.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **13.4.** Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz *jus* ao benefício.
- **13.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- **13.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - **13.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 13.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - **13.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - **13.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - **13.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.



### Secretaria Municipal de **Administração**

- **13.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- **13.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
  - 13.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - **13.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **13.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - **13.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - **13.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **13.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

#### 14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **14.1.** Os documentos previstos no Edital e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.
- **14.2.** As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de <u>60 (sessenta) dias</u> da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Pregoeira. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.
  - **14.2.1.** As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura



### Secretaria Municipal de **Administração**

deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

- **14.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **14.4.** Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **14.5.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **14.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).
- **14.7.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**15.1.** Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

#### 15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **15.1.1.1.** Requerimento de empresário; ou
- **15.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **15.1.1.3.** No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

#### 15.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**15.1.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.



- **15.1.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual I**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- **15.1.2.3.** Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- **15.1.2.4.** Prova de **Regularidade perante a Fazenda Estadual**, relativa aos Tributos inscritos na Dívida Ativa;
  - **15.1.2.4.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **15.1.2.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal CRF**, dentro do prazo de validade;
- **15.1.2.6.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;
- **15.1.2.7.** As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **15.1.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **15.1.2.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



### Secretaria Municipal de **Administração**

- **15.1.2.10.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.
- **15.1.2.11.** Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

#### 15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **15.1.3.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a **60 (sessenta) dias** que antecederem a abertura das propostas, Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, *caput*, Inciso II.
- **15.1.3.2.** Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.
- **15.1.3.3.** Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, <u>será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.</u>
- **15.1.3.4.** Nos termos do verbete de Súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

#### 15.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **15.1.4.1.** É obrigatória a anexação no sistema de gerenciamento do Pregão (BLL), de catálogo ou prospecto onde conste todas as características do objeto ofertado, inclusive com fotos.
- **15.1.4.2.** Laudo do LED utilizado na luminária conforme IES LM 80-08 e relatório da extrapolação da vida do LED utilizado conforme IES TM 21-08, realizado em laboratório acreditado internacionalmente neste ensaio;
- **15.1.4.3.** Apresentar certificado de conformidade com a Portaria nº 20 do Inmetro.
- **15.1.4.4.** Declaração de que os produtos fornecidos ao Município serão de procedência e assistência técnica nacional, vedada participação de fabricantes e/ou



### Secretaria Municipal de **Administração**

distribuidores de materiais importados; – Item 08: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W.

- **15.1.4.5.** Declaração firmada pelo licitante quanto a concessão de garantia de fábrica fornecida pelo fabricante de 05 (cinco) anos para os produtos fornecidos **Item 08: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W.**
- **15.1.4.6.** Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;
- **15.1.4.7.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;
- **15.1.4.8.** Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- **15.1.4.9.** Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;
- **15.1.4.10.** Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- **15.1.4.11.** Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;
- **15.1.4.12.** Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;
- **15.1.4.13. DECLARAÇÃO UNIFICADA:** A licitante <u>poderá</u> apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo X** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.
- 15.1.4.14. <u>A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.</u>



### Secretaria Municipal de **Administração**

#### 16. AMOSTRAS

- **16.1.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.
- **16.2.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **16.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **16.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.
- **16.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 17. DOS RECURSOS

- **17.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
  - **17.2.1.** A Pregoeira definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.
- **17.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
  - **17.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão:
  - **17.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**
  - **17.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **17.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



### Secretaria Municipal de **Administração**

- **17.6.** O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.
- **17.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **17.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **17.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> ou junto à Secretaria de Administração, localizada no Paço Municipal.

#### 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **18.1.** A sessão pública <u>poderá</u> ser reaberta:
  - **18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - **18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **18.2.** Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
  - **18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser devolvida no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar o envio, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



### Secretaria Municipal de **Administração**

- **19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - 19.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - 19.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **19.3.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- **19.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **19.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **19.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **19.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **19.8.** Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **20.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - **20.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Alínea "d", Inc. II, *caput*, do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;
  - **20.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



### Secretaria Municipal de **Administração**

- **20.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
  - **20.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - **20.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

**21.1.** A contratada terá sua Ata de Registro de Preços **CANCELADA**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### 22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **22.1.** O prazo de entrega do(s) objeto(s) será(ão) de **no máximo 30 (trinta) dias**, do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.
  - **22.1.1.** O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- **22.2.** Fica definida a "Autorização de Fornecimento (AF)" como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24h00 (vinte e quatro horas)**.
- **22.3.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- **22.4.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) no: **ALMOXARIFADO MUNICIPAL** Rua Brás Gica da Paz, 42, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18.260-000 (ao lado da Sabesp).

#### 22.4.1. Não será recebido o objeto fora do horário comercial.

- **22.5.** A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(s) entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- **22.6.** É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e



### Secretaria Municipal de **Administração**

condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

#### 23. PAGAMENTO

- **23.1.** O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.
- **23.2.** A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.
- **23.3.** <u>Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.</u>
- **23.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.
- **23.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **23.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **23.7.** O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **23.8.** Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

#### 24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
  - **24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;



- **24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - **24.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - **24.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - **24.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - **24.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, guando solicitado;
  - **24.1.2.5.** Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;
- **24.1.3.** Não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **24.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **24.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 24.1.5. Fraudar a licitação;
- **24.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - **24.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **24.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **24.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5°, da Lei nº 12.846/2013.
- **24.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 24.2.1. Advertência;
  - 24.2.2. Multa;
  - **24.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e.



- **24.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - **24.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
  - **24.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **24.4.** A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
  - **24.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5** a **24.1.2.5** e **24.1.1 e 24.1.2.5**, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
  - **24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- **24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **24.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- **24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5** a **24.1.2.5** e **24.1.1 e 24.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, <u>pelo prazo</u> máximo de 3 (três) anos.
- **24.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5** a **24.1.2.5** e **24.1.1 e 24.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/2021.



### Secretaria Municipal de **Administração**

- **24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- **24.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **24.11.** Caberá recurso no prazo de <u>15 (quinze) dias úteis</u> da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de <u>5 (cinco) dias úteis</u>, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de <u>20 (vinte) dias úteis</u>, contado do recebimento dos autos.
- **24.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de <u>15 (quinze) dias úteis</u>, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de <u>20 (vinte) dias úteis</u>, contado do seu recebimento.
- **24.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **24.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, <u>devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.</u>
- **25.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **25.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.
- **25.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



### Secretaria Municipal de **Administração**

- **25.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **25.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **26.1.** A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se** admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 02/2024. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - **26.1.1. PRÁTICA CORRUPTA**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitacao ou na execução de contrato;
  - **26.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - **26.1.3. PRÁTICA COLUSIVA**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - **26.1.4. PRÁTICA COERCITIVA**: Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - **26.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA**: **(I)** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

- 27.1. Anexo I Termo de Referência;
- 27.2. Anexo II Estudo Técnico Preliminar;
- 27.3. Anexo III Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- 27.4. Anexo IV Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- 27.5. Anexo V Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- 27.6. Anexo VI Declaração de Idoneidade;
- 27.7. Anexo VII Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



### Secretaria Municipal de **Administração**

- 27.8. Anexo VIII Declaração de inexistência de parentes;
- **27.9.** Anexo IX Declaração de fidelidade de legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;
- 27.10. Anexo X Declaração unificada;
- **27.11.** Anexo XI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.12. Anexo XII Termo de Ciência e de Notificação; e,
- **27.13.** Anexo XIII Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do TCE/SP(\*).

#### 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Porangaba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **28.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. <u>A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.</u>
- **28.3.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **28.4.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **28.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **28.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.



### Secretaria Municipal de **Administração**

- 28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.
- **28.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **28.10.**Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil**.
- **28.11.** Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL,** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **28.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.
- **28.13.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **09h00** às **12h00** e das **13h00** às **16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro.
- **28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **28.15.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.
- **28.16.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília DF**.
- **28.17.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **28.18.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **28.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **28.20.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



### Secretaria Municipal de **Administração**

- **28.21.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 28.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **28.24.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico www.porangaba.sp.gov.br.

Porangaba/SP, 28 de novembro de 2024.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba



### Secretaria Municipal de **Administração**

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 451/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PORANGABA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1200	Unidades	Arruela quadrada M16. De aco carbono; lisa; diâmetro interno de 17mm, diâmetro nominal M16; diâmetro externo de 29,5mm; espessura de 2,7mm; acabamento zincado branco; conforme norma din 125-a.	R\$ 1,24	R\$ 1.488,00
2	100	Peças	<b>Base para relé de potência.</b> 3 contatos reversíveis, com 8 terminais para solda io; corrente nominal de 3a; tensão nominal 250v, bobina de 48vcc.	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
3	120	Pares	Cinta Galvanizada para poste 200mm. Acessórios e Ferragens para Rede Aerea; Cinta Galvanizada para Poste Secao 200 Mm2; Aco Carbono 1020; Fornecido Com 2 Parafusos M16 x 70 Mm e 2 Porcas M16; Conforme Conforme Abnt Nbr 6232;	R\$ 45,89	R\$ 5.506,80
4	120	Pares	Cinta Galvanizada para poste 220mm. Acessorios e Ferragens para Rede Aerea; Cinta Galvanizada para Poste Secao 2240 Mm2; Aco Carbono 1020; Fornecido Com 2 Parafusos M16 x 70 Mm e 2 Porcas M16; Conforme Conforme Abnt Nbr 6232;	R\$ 47,23	R\$ 5.667,60
5	120	Pares	Cinta Galvanizada para poste 240mm. Acessorios e Ferragens para Rede Aerea; Cinta Galvanizada para Poste Secao 240 Mm2; Aco Carbono 1020; Fornecido Com 2 Parafusos M16 x 70 Mm e 2 Porcas M16; Conforme Conforme Abnt Nbr 6232;	R\$ 51,29	R\$ 6.154,80
6	200	Unidades	CONECTOR DE TORÇÃO 2,5MM AMARELO. PARA EMENDA DE CABOS FLEXÍVEIS E FIOS RÍGIDOS; RETARDANTE DE CHAMAS; SUPORTA TEMPERATURA DE ATÉ 105 GRAUS CELSIUS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 0,39	R\$ 78,00
7	250	Peças	Conector para Ligação. De polímero; para tipo derivação perfurante, em redes aéreas de distribuicao; com baixa tensão até 1kv; para condutor principal: 10 a 95mm2; de acordo com nbr/abnt vigentes.	R\$ 8,97	R\$ 2.242,50
8	300	Peças	<b>LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W.</b> Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado 6063 ou Alumínio Injetado SAE 305, com	R\$ 364,71	R\$ 109.413,00



# Secretaria Municipal de **Administração**

			aletas de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED tipo SMD de alta eficiência, temperatura de cor 4.000k / 5.000K, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 12.800lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 160lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 108.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 12KA. Driver Dimerizável 0-10. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de (+15° / -15°), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 2,5kg. O corpo da luminária deverá ser dotado de uma etiqueta indelével, permanentemente fixada, contendo as seguintes informações: Número de série do produto; Código de rastreabilidade de fabricação. Essa etiqueta deverá ser resistente às condições ambientais a que o produto será		
			submetido, garantindo a legibilidade das informações durante toda a vida útil da luminária.		
			Parafuso Rosca M16 250mm. Acessórios e ferragens para		
9	150	Unidades	rede aérea; parafuso espaçador; utilização em rede primaria de distribuicao de energia; para classe de tensão 15 kv; confeccionado em aço carbono abnt 1010 a 1020; diâmetro e rosca: M16x2; comprimento: 350 mm; rosca total; conforme normas nbr 8159, nbr 8158 e cpfl ged 1319;	R\$ 17,80	R\$ 2.670,00
			Parafuso Rosca M16 350mm. Acessórios e ferragens para		
10	150	Unidades	rede aérea; parafuso espaçador; utilização em rede primaria de distribuicao de energia; para classe de tensão 15 kv; confeccionado em aço carbono abnt 1010 a 1020; diâmetro e rosca: M16x2; comprimento: 350 mm; rosca total; conforme normas nbr 8159, nbr 8158 e cpfl ged 1319;	R\$ 20,37	R\$ 3.055,50
11	100	Peças	Relé auxiliar três contatos. Tensão nominal da bobina 24 vcc; resistência 475 ohms, tensão máxima de comutação de 250 vca; três contatos reversíveis em prata-níquel para corrente nominal de 10 a; base circular com onze terminais tipo pino para encaixe; capa protetora em plástico; largura 35 mm, altura 64.5 mm.	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
12	200	Unidades	<b>Suporte de Luminaria 3M.</b> Em Aco; Galvanizado; Inclinacao de 25 Graus; medindo 3m de Comprimento, 48mm de Diametro, Chapa Com Espessura Minima de 2,25mm; para Poste de Iluminacao Publica; Conforme Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	R\$ 192,96	R\$ 38.592,00



### Secretaria Municipal de **Administração**

### LAUDOS, CERTIFICADOS E RELATÓRIOS (Luminárias de LED)

- **a)** Laudo do LED utilizado na luminária conforme IES LM 80-08 e relatório da extrapolação da vida do LED utilizado conforme IES TM 21-08, realizado em laboratório acreditado internacionalmente neste ensaio;
- **b)** Apresentar certificado de conformidade com a Portaria nº 20 do Inmetro.

### **NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS**

Todas as LUMINÁRIAS LED fornecidas no âmbito deste Termo de Referência deverão observar às normas e padrões técnicos abaixo especificados, sendo:

- ABNT NBR 5101:2012 Iluminação pública Procedimento;
- ABNT NBR 15129:2012 Luminárias para Iluminação Pública Requisitos particulares;
- ABNT NBR 5123:2016 Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação;
- ABNT NBR IEC 60529:2005 Grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- ABNT NBR IEC 60598-1:2010 Luminárias Parte 1: Requisitos gerais e ensaios
- IESNA LM-80:
- IES Approved Method: Measuring Luminous Flux and Color Maintenance of LED Packages, Arrays and modules;
- IESNA LM-79: Electrical and Photometric Measurements of Solid State Lighting Products IESNA TM-21 – Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources;

### **PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o envio da Nota de Empenho pela Prefeitura Municipal de Porangaba.

### **GARANTIA**

A licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade do material fornecido, entregando com as peças certificado de garantia com validade de no mínimo 5 anos. Serão devolvidos os produtos que não atenderem o estabelecido no edital e estiverem em desacordo com a proposta comercial.

### **CATÁLOGO**



### Secretaria Municipal de **Administração**

É obrigatória a anexação no sistema de gerenciamento do Pregão (BLL), de catálogo ou prospecto onde conste todas as características do objeto ofertado, inclusive com fotos.

- a) Será desclassificada a proponente que não cumprir o disposto acima, inclusive se apresentar documento que configure montagem de imagens e especificações técnicas.
- b) Será desclassificada também a empresa que apresentar catálogo ou prospecto cujas especificações técnicas sejam idênticas às mencionadas no Anexo I Termo de Referência, a menos que tais especificações sejam idênticas às do objeto ofertado.



### Secretaria Municipal de **Administração**

### ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# PROCESSO Nº 451/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

### **OBJETIVOS**

Registrar preço, através da modalidade registro de preço, pregão eletrônico, pelo critério de menor preço unitário para aquisição eventual de luminária LED e relés, para aplicação na manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de média tensão da Iluminação da Pública Municipal, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Aquisição de material elétrico para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de média tensão da Iluminação da Pública Municipal.

Os materiais que se pretende adquirir serão utilizados na manutenção da Iluminação da Pública Municipal, bem como na rede de distribuição de energia em nível primário e secundário e iluminação pública, cujas ações de manutenção estão sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais.

### **ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante Responsável:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais.

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes da Concessionária de Energia Elektro.

O material entregue no almoxarifado deverá ser novo e de primeiro uso.



### Secretaria Municipal de **Administração**

Os itens especificados neste ETP deverão ter garantia legal de 05 (cinco) anos para as luminárias e de 03 (três) meses para os demais.

Mesmo após o recebimento definitivo dos materiais, a empresa poderá ser acionada para troca do mesmo, caso sejam detectados defeitos inerentes à qualidade e desempenho do material e que não puderam ser constatados no recebimento técnico do mesmo, já que há defeitos que só podem ser vistos em plenitude com o material em operação continuada.

Seguindo as diretrizes do Artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Artigo 4 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

- I Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- VI Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Considerando os Artigos 5 e 11 da Lei 14.133/21, perseguindo o desenvolvimento nacional sustentável e o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens, objetos deste processo, estes deverão ser acondicionados de forma e em local adequado para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela Prefeitura Municipal de Porangaba.

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A necessidade dos materiais e quantitativos listados e quantificados no Anexo 1 deste ETP se dá pela sua importância para as ações cotidianas de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da Iluminação Pública Municipal de Porangaba, em nível de média tensão.

A Prefeitura Municipal de Porangab tem passado também por expansão de seu parque de instalações elétricas a partir da inclusão de novas edificações ou mesmo de intervenções de reforma ou ampliação, o que pode gerar a necessidade de algum tipo de intervenção ou deslocamento de circuitos alimentadores de baixa tensão e de média tensão para acomodação de tais cargas.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO



### Secretaria Municipal de **Administração**

Para a necessidade desta aquisição e buscando a melhor solução a contratar, observou-se que no mercado predominam as seguintes opções para oferta de material elétrico como o que se pretende adquirir neste Estudo:

### - Aquisição de material elétrico através de Sistema de Registro de Preço / SRP

A principal vantagem na aquisição de material elétrico por registro de preço é o ganho econômico na compra em escala uma vez que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganham no quantitativo maior vendido, no caso registrado, o que é vantajoso para a Administração.

Além disso, a escolha pelo SRP pode viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenamento de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer por toda a vigência da ata do SRP os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

### - Dispensa de Licitação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Entretanto, independente dos valores permitidos para prática da dispensa, tal estratégia, considerando o contexto do Estudo em tela, não parece apropriado para a Administração, cuja regra primária é licitar a partir de planejamento minimamente efetivo.

Neste contexto, visando ao atendimento da necessidade elencada neste Estudo, e a necessidade de utilização de material elétrico no cotidiano de manutenção da Iluminação Pública Municipal, opta-se pelo formato mais adequado o apresentado na Solução descrita no item

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais associados a tais opções. A solução escolhida atende às determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Prefeitura de Porangaba.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição por meio de registro de preço para eventual aquisição de material elétrico.

Tal solução visa ao cumprimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva da



### Secretaria Municipal de **Administração**

Iluminação Pública Municipal de Porangaba.

A contratação pretendida é o Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Os requisitos de garantia propostos para os materiais aqui pleiteados são elencados neste ETP.

O prazo de vigência da ata de RP é de 12 (doze) meses.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos referenciados no Anexo 1 deste ETP foram levantados utilizando-se o critério de controle anual de utilização e estoques mínimo de segurança destes materiais no Almoxarifado da Prefeitura de Porangaba, bem como a demanda reprimida (requisitada para determinado serviço e não encontrada no almoxarifado).

Outros materiais, que têm histórico de pedidos, porém, há em estoque, não denso quantificados nesta minuta para composição de padronização de tipo de instalação e são comumente requisitados em requisições de serviço.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme discriminado neste ETP.

A pesquisa de preços para definir o valor máximo estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Máximo Estimado e o Relatório da Pesquisa de Preços.

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da IN nº 73/2020, para a obtenção dos preços máximos estabelecidos utilizou-se de forma combinada os parâmetros previstos nos incisos I, II, III e IV. Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, nos quais foram coletados preços de contratações públicas no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a>, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta do Banco de Preços, firmadas no período de até 06 (seis) meses.

Os valores considerados nessa estimativa encontram-se comprovados no Relatório da Pesquisa de Preços.

Em atendimento ao Art. 6º da IN nº 73/2020 informamos que se utilizou como metodologia a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



### Secretaria Municipal de **Administração**

Pretende-se que o objeto será dividido em grupos de itens em acordo ao que a seguir justificamos, salvo melhor proposição da Prefeitura Municipal de Porangaba ou salvo algum impedimento legal:

- Observando os itens constantes deste, vemos que são materiais de um tipo de instalação ou de um padrão elétrico. São, portanto, itens que por sua lógica de uso, e, portanto, de demanda em almoxarifado, precisam estar juntos. E, reiteramos, todos os materiais constantes são de uso corrente na gestão da manutenção da Iluminação Pública Municipal de Porangaba. Imaginemos a outra disposição com todos estes itens licitados dispostos de modo independente. Fornecedores distintos, com tempos institucionais vigentes de homologação de ata, empenho, prazos de entrega e possíveis ocorrências com os fornecedores; tempos estes que, pelo histórico de outros processos de compra, nem sempre são harmonizados com a necessidade da gestão de manutenção nesta Prefeitura, no tocante à disponibilidade destes itens na manutenção cotidiana das edificações, considerando a dependência entre estes itens, supracitada.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há neste momento no âmbito da Prefeitura Municipal de Porangaba contratações correlatas ao que se pretende e se explana neste ETP.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Materiais adquiridos para pleno cumprimento das atividades de manutenção preventiva e corretiva das edificações da Prefeitura Municipal de Porangaba, de sua rede de distribuição de energia em nível primário e secundário e de sua rede de iluminação pública.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Delimitação de espaço para acomodação e guarda dos materiais no almoxarifado setorial da Prefeitura de Porangaba como a praxe para os processos de aquisição de materiais em registro de preço. Com efeito, o gestor das atas de registro de preço sempre compatibiliza os pedidos de materiais e emissão de Notas de Empenhos após avaliação do espaço físico necessário para acomodar tais materiais.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Exceto pelo seu descarte como resíduo comum após seu uso nas atividades de manutenção para as quais são destinados, não se localizou na literatura danos ambientais conhecidos causados pelos materiais ora especificados.



### Secretaria Municipal de **Administração**

### **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a Iluminação Pública Municipal de Porangaba.

Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato de os materiais pleiteados terem as mesmas características do que já foi realizado na Prefeitura e obteve êxito.



### Secretaria Municipal de **Administração**

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PROCESSO Nº 451/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

### **DECLARAÇÃO**

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a), brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº				
DECLARA, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.				
DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proporte.				
da proponente.  Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.				
(Local e Data)				
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)				



## Secretaria Municipal de **Administração**

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

# PROCESSO Nº 451/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

### **DECLARAÇÃO**

A Empresa, inscrita no CNPJ nº
, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro
, Município de, Estado de, CEP
, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a).
, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de
Identidade RG sob no
, <b>DECLARA</b> , para todos os fins de direito, especificamente
para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de
Porangaba, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de <b>MICROEMPRESA</b> e
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar nº
123/2006 e 147/2014.
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma
via e para um só efeito.
(Local e Data)
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
(Home o Hamero da cartena de lacinadad do Beciarante)



### Secretaria Municipal de **Administração**

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

# PROCESSO Nº 451/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

### **DECLARAÇÃO**

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, por, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a), brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, DECLARA, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.  RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).
(Local e Data) (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



## Secretaria Municipal de **Administração**

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

# PROCESSO Nº 451/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

### **DECLARAÇÃO**

A Empresa, inscrita no CNPJ nº
, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro
, Município de, Estado de, CEP
, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a).
, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de
Identidade RG sob no SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF
, <u>DECLARA,</u> não ter recebido do Município de Porangaba,
Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta,
em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em
licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido
declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma
via e para um só efeito.
(1
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



### Secretaria Municipal de **Administração**

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

# PROCESSO Nº 451/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

### **DECLARAÇÃO**

A Empresa, localizada à Rua/Avenida, Stado, Município de, Estado, por intermédio de seu Proprietário(a)/Só, brasileiro(a), maior, empresário(a), pIdentidade RG sob nº SSP/SP	, no de ocio(a)/Proc portador(a) p, inscrito m a Lei no 1	curador(a), da Cédu (a) no C	Bairro CEP Sr(a). ula de CPF/MF
Porangaba, Estado de São Paulo.			
Pôr ser a expressão da verdade firmo a p via e para um só efeito.	oresente de	eclaração ei	m uma
(Local e Data)			
(Nome e Número da Carteira de Identidade do	Declarante	e)	



## Secretaria Municipal de **Administração**

### **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES**

# PROCESSO Nº 451/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

### **DECLARAÇÃO**

A Empresa,	inscrita	no	CNPJ	no
, localizada à Rua/Avenida	nº		, Ва	airro
, Município de, Estado	de			CEP
, por intermédio de seu Proprietário(a)/Só			-	
, brasileiro(a), maior, empresário(a),				
Identidade RG sob nº SSP/SF		-		
	-			
, <b>DECLARA</b> , sob as penas da				
possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em	_	_	-	
agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba, Es	stado de	São	Paulo,	em
conformidade ao exigido no Edital.				
Pôr ser a expressão da verdade firmo a	presente de	eclaraç	ção em	uma
via e para um só efeito.				
(Local e Data)				
(Nome o Número de Conteiro de Identidade de	Doolowsist	۵)		
(Nome e Número da Carteira de Identidade do	Declarant	e)		



### Secretaria Municipal de **Administração**

### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE

PROCESSO Nº 451/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

### **DECLARAÇÃO**

A Empresa,	inscrita	no CNP	J no
, localizada à Rua/Avenida	, no	,	Bairro
, Município de, Estado d			
, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sóc	io(a)/Proc	urador(a),	Sr(a).
, brasileiro(a), maior, empresário(a), p	ortador(a)	da Cédu	ıla de
Identidade RG sob nº SSP/SP,	inscrito(	a) no C	PF/MF
, <b>DECLARA</b> , sob as penas da le	i, que é r	responsáve	el pela
fidelidade e legitimidades das informações e documentos apr			
sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de d	qualquer d	documento	ou a
inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas	s e judiciai	s cabíveis.	
Pôr ser a expressão da verdade firmo a pr	resente de	claração ei	m uma
via e para um só efeito.		·	
(Local e Data)			
,			
(Nome e Número da Carteira de Identidade do l	Declarante	<u>;</u> )	



### Secretaria Municipal de **Administração**

### **ANEXO X - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

# PROCESSO Nº 451/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

### **DECLARAÇÃO**

A Empresa,	inscrita	no	CNPJ	no
, localizada à Rua/Avenida	nº		, Ва	irro
, Município de, Estado	de		, (	CEP
, por intermédio de seu Proprietário(a)/So	ócio(a)/Pro	curado	or(a), Sr	(a).
, brasileiro(a), maior, empresário(a),	portador(a	) da	Cédula	de
Identidade RG sob nº SSP/SI	P, inscrito	(a) ı	no CPF,	/MF
, <b>DECLARA</b> , para os fins de	direito,	na qı	Jalidade	de
proponente do procedimento licitatório instaurado pela	Prefeitura	do M	lunicípio	de
Porangaba, Estado de São Paulo, que:				

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- **d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- e) Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **f)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



### Secretaria Municipal de **Administração**

- g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- h) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- i) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- j) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



### Secretaria Municipal de **Administração**

### ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

# PROCESSO Nº 451/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita
no CNPJ sob nº 46.634.580/0001-70, com sede à Rua Professor Antônio Freire de Souza,
100, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr,
portador da Cédula de Identidade RG n° SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n°
, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro
, Município de, Estado de, CEP, doravante
denominado ÓRGÃO GERENCIADOR ou ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a
Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida
à Rua, no, Bairro, Município de, Estado
, CEP, Fone (), e-mail:
, representada por seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a).
, brasileiro(a), estado civil, empresário, portador(a) da cédula de
identidade RG $n^o$ , inscrito(a) no CPF/MF sob o $n^o$ , residente
e domiciliado(a) à Rua, nº, Bairro, Município de
, Estado, CEP, doravante denominada
<b>DETENTORA</b> , a presente Ata de Registro de Preços - ARP, documento vinculativo e
obrigacional, com força de compromisso para, considerando o
julgamento proferido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de acordo com a classificação
por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às normas constantes
na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 02/2024, e em conformidade com as
disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura de parcelada de luminárias de led e materiais para manutenção dos pontos de iluminação pública do município de porangaba, especificado(s) no(s) item(ns) do Anexo I - Termo de Referência, Processo Licitatório nº xx/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024 e Registro de Preços nº xx/2024, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



### Secretaria Municipal de **Administração**

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- **2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta segue especificadas no Anexo I Termo de Referência.
- **2.2.** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata de Registro de Preços, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: <u>custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que porventura venha acontecer.</u>

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorreram por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Funcional Programática: 02.11.01.15.451.0112.1023.4.4.90.52.00** 

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, <u>podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso</u>.
  - **4.1.1.** Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
  - **4.2.1.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:



### Secretaria Municipal de **Administração**

- **4.4.1.** Serão registrados na os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
- **4.5.** O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **4.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **5.1.** O prazo de entrega do(s) objeto(s) será(ão) de **no máximo 30 (trinta) dias**, do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.
  - **5.1.1.** O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- **5.2.** Fica definida a "Autorização de Fornecimento (AF)" como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24h00 (vinte e quatro horas)**.
- **5.3.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- **5.4.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) no: **ALMOXARIFADO MUNICIPAL** Rua Brás Gica da Paz, 42, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18.260-000 (ao lado da Sabesp).

### 5.4.1. Não será recebido o objeto fora do horário comercial.

- **5.5.** A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(a) entregue(a), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- **5.6.** É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro



### Secretaria Municipal de **Administração**

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

### 6. DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.
- **7.2.** A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.
- **7.3.** <u>Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.</u>
- **7.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.
- **7.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **7.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **7.7.** O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **7.8.** Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - **7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da Alínea



### Secretaria Municipal de **Administração**

"d", Inc. II, caput, do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

- **7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou, ainda, a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
  - **7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - **7.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - **8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - **8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - **8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - **8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- **8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de



### Secretaria Municipal de **Administração**

alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- **8.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- **8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **8.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/ 2021.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada pelo gerenciador, quando a Detentora:
  - **9.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
  - **9.1.2.** Não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
  - **9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021.
    - **9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora <u>poderá</u>, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata



### Secretaria Municipal de **Administração**

enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- **9.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - **9.4.1.** Por razão de interesse público;
  - **9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - **9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, §3º e Art. 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **10. DAS PENALIDADES**

- **10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - **10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).
- **10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Detentor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.
- **11.2.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada,



### Secretaria Municipal de **Administração**

nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

- **11.3.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **11.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital e seus Anexos, a Autorização de Fornecimento (AF) ou a Ordem de Serviços (OS) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata de Registro de Preços naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **11.5.** As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **Foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porangaba/SP, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Prefeitura Municipal de Porangaba				
Freieitura Municipal de Forangaba				
João Carlos Alves Barros - Prefeito	– Sócio(a)			
Órgão Gerenciador	Proprietário(a)			
	Detentor da Ata			



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA.

### Secretaria Municipal de **Administração**

### **ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 451/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

TITIMENACÃO	DÚDI	TCA D	A A	ALINITOÉDIO	DE DOE	ANCADA	CONE		CONDI	·cõi	EC
LUMINÁRIAS	DE	LED	E N	MATERIAIS	PARA	MANUTE	NÇÃO	DOS	PONT	S	DE
OBJETO: REGIS	STO D	E PRE	ΞÇΟ	S VISANDO	A AQU	ISIÇÃO FU	JTURA	DE PA	RCELA	DA	DE
CONTRATO Nº	•		•								
CONTRATADO:	•••••	•••••	• • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •							

LUMINÁRIAS DE LED E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORANGABA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante\_e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,



# Secretaria Municipal de **Administração**

LOCAL e DATA: Porangaba/SP, de de 2024.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS
Cargo: PREFEITO
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:



### Secretaria Municipal de **Administração**

Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_
Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



### Secretaria Municipal de **Administração**

### ANEXO XIII - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(\*)

# PROCESSO Nº 451/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

<u>EMPRESA</u>		
Razão Social:		
	Inscrição Estadual:	
Rua:	, nº, Bairro	, Cidade
Estado	, CEP	·
Telefone: ()		_
SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PE	ROCURADOR	
Nome:		
	Estado Civil:	
CPF:	RG:	
Rua:	, nº, Bairro _	, Cidade
Estado	, CEP	•
Cargo:		
E-mail institucional:		
	(local e data)	
	(representante legal)	

\*(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)